

## ACORDO DE COOPERAÇÃO

Acordo de Cooperação que entre si celebram o Município de IPIRANGA DO NORTE e a FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E CULTURAL DO SISTEMA DE CRÉDITO COOPERATIVO – FUNDAÇÃO SICREDI.

O município de IPIRANGA DO NORTE, representada (o) pela (o), PREFEITO MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE doravante denominado **MUNICÍPIO**, com sede na Rua dos Girassóis, nº 387, Centro, (CEP: 78578-000 inscrita no CNPJ sob o nº. 07.209.245/0001-72, neste ato representado por seu titular, Prefeito Municipal Sr. PEDRO FERRONATTO, CPF nº 345.727.169-00, residente e domiciliado na cidade de Ipiranga do Norte-MT, e a FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E CULTURAL DO SISTEMA DE CRÉDITO COOPERATIVO – FUNDAÇÃO SICREDI, doravante denominada **FUNDAÇÃO SICREDI**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.430.210/0001-69, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, conforme consta do processo MJ nº 08071.05576/2010-11 e do Despacho da Secretaria Nacional de Justiça, de 17/06/2010, publicado no Diário Oficial da União de 25/06/2010, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, firmam o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO** (“**ACORDO**”), mediante as cláusulas e condições a seguir:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente **ACORDO** tem por objeto a implementação de metodologia de educação cooperativa baseada em projetos, para o desenvolvimento de princípios de cooperação e cidadania.

**Parágrafo Primeiro.** Integra-se ao objeto deste **ACORDO**, como Anexo I, o Programa de Trabalho especificado pela **FUNDAÇÃO SICREDI**, documento indissociável ao presente **ACORDO**.

*Tatiana*

*M*

*J*

*[Handwritten signature]*

**Parágrafo segundo.** As metas do presente **ACORDO** consistem na execução integral das atividades relacionadas no Programa de Trabalho, de acordo com os prazos ali estabelecidos.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES**

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste **ACORDO**:

### **I - DA FUNDAÇÃO SICREDI**

- a) executar o Programa de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
- b) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do **MUNICÍPIO**, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;

### **II - DO MUNICÍPIO**

- a) aplicar a metodologia e a proposta pedagógica da **FUNDAÇÃO SICREDI**, os materiais didáticos e a avaliação do processo e resultado, conforme previsto neste **ACORDO** e nos demais documentos e materiais disponibilizados pela **FUNDAÇÃO SICREDI**;
- b) disponibilizar o quadro de educadores, durante sua jornada de trabalho, para os processos de formação continuada;
- c) promover a integração do objeto deste **ACORDO** com toda comunidade de aprendizagem;
- d) oferecer as condições necessárias para realização dos programas de formação continuada;
- e) cumprir com as atividades de responsabilidade do **MUNICÍPIO** previstas no Programa de Trabalho e neste **ACORDO**;
- f) acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste **ACORDO** antes do término de sua vigência, inclusive por meio de visitas *in loco*, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto;
- g) publicar no Diário Oficial extrato deste **ACORDO** e de seus eventuais aditivos, no prazo estipulado na cláusula sétima abaixo;
- h) prestar o apoio necessário à **FUNDAÇÃO SICREDI** para que seja alcançado o objeto deste **ACORDO** em toda sua extensão;

Tatiane

i) desenvolver e implantar planos de ação com base em pesquisas desenvolvidas e divulgadas pela **FUNDAÇÃO SICREDI** e seus parceiros, se houver; e

j) indicar a Sra. Ângela Maria Zdepski, CPF 614.541.411-15, como coordenador local, que ficará responsável por (i) participar das reuniões visando à manutenção e atualização do objeto deste **ACORDO**, (ii) articular e promover a participação dos educadores nas oficinas, na avaliação do processo e do resultado, (iii) promover a utilização dos materiais didáticos disponibilizados e (iv) manter os relatórios atualizados. Eventual substituição do coordenador local ora indicado deverá ser comunicada imediatamente, por escrito, à **FUNDAÇÃO SICREDI**.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO PEDAGÓGICA**

A execução pedagógica ficará a cargo das escolas e organizações mobilizadas pelo **MUNICÍPIO** para o desenvolvimento do objeto deste **ACORDO**, respeitadas as diretrizes, os princípios e a metodologia estabelecidos no Programa a União Faz a Vida bem como de Trabalho da **FUNDAÇÃO SICREDI**.

### **CLÁUSULA QUARTA – OS RECURSOS**

Não haverá transferência de recursos pelo **MUNICÍPIO** a **FUNDAÇÃO SICREDI**, arcando essa última com todas as despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

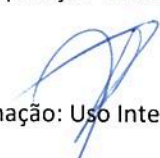
O presente **ACORDO** vigorará por dois anos (22) meses a partir da data de sua assinatura, prazo no qual o seu objeto deverá ser totalmente concluído.

**Parágrafo único.** A vigência deste **ACORDO** poderá ser alterada, de comum acordo, por meio de termo aditivo assinado pelo **MUNICÍPIO** e pela **FUNDAÇÃO SICREDI**.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

O presente **ACORDO** poderá ser rescindido administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:











I – Por qualquer das Partes, se houver descumprimento, ainda que parcial, das cláusulas aqui transcritas, se a irregularidade não for sanada no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento pela parte infratora de comunicação, por escrito, enviada pela outra parte;

II - É facultado a qualquer das Partes, rescindir, a qualquer momento, o presente **ACORDO**, com aviso prévio, por escrito, de trinta (30) dias.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE**

Caberá ao **MUNICÍPIO** proceder à publicação do extrato do presente instrumento na Imprensa Oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura deste **ACORDO**.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS**

I – Cada parte é responsável tão somente pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes de seu quadro de colaboradores, inexistindo qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da outra parte pelo cumprimento dessas obrigações;

II - A **FUNDAÇÃO SICREDI** é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente **ACORDO**, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da Organização da Sociedade Civil de Interesse Público em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto do **ACORDO** ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

#### **CLÁUSULA NONA - DO FORO**

Fica eleito o foro da sede do **MUNICÍPIO** para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente **ACORDO** em 3 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Ipiranga do Norte, 08 de março de 2019

Contabilidade - Fundação - Formulário Modelo Acordo de Cooperação Ente Público - Não financeiro V6

Página 4 de 6



Classificação da informação: Uso Interno

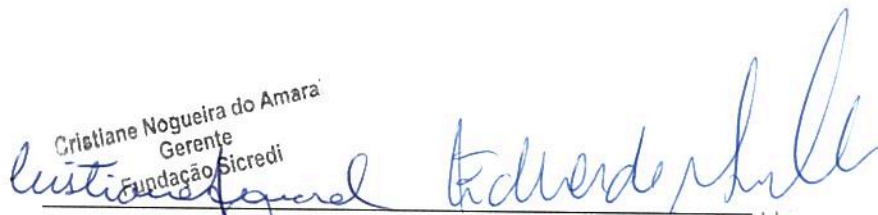




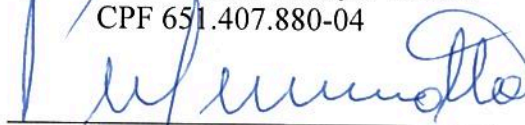




Cristiane Nogueira do Amara  
Gerente  
Fundação Sicredi



**FUNDAÇÃO SICREDI** Eduardo Netto Sarubb  
Gerente Contabil  
João Francisco Sanchez Tavares Confederação Sicredi  
Representante Legal Fundação Sicredi  
CPF 651.407.880-04



**MUNICÍPIO**

Nome: PEDRO FERRONATTO  
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL  
CPF: 345.727.169-00

Testemunha:

Nome: *Abraão Guido Peppers*  
Endereço: *Rua dos Rosas, 600 Centro*  
CPF nº: *865.748.251-72*

Testemunha:

Nome: *Tatiane Bunge*  
Endereço: *Rua Santa Fé N° 118 A Centro*  
CPF nº: *03.803.331-39*

# ANEXO I AO ACORDO DE COOPERAÇÃO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE E A FUNDAÇÃO SICREDI

## PROGRAMA DE TRABALHO

UF	Nome do Município	Início das Atividades	Fim das Atividades
MT	Ipiranga do Norte	Março de 2019	Janeiro de 2021
<b>CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO</b>			
Natureza da Despesa	ESPECIFICAÇÃO DA ATIVIDADE	META	
Serviço de Apoio ao Ensino	1 - Realizar oficinas de habilitação geral e habilitação da Educação Infantil; 2 - Mobilizar a metodologia do Programa por meio da formação continuada para professores; 3 - Despertar os coordenadores escolares para a importância da gestão pedagógica dos projetos na perspectiva do programa. Reconhecer os resultados e a visibilidade que o programa promove ao trabalho da escola. Efetivar o programa em sua rotina. 4 - Orientação in loco ao coordenador pedagógico de cada escola. 5 - Alinhamento e retomada da essência do programa.	1 - Realizar 2 turmas de oficinas; 2 - Realizar 1 oficina ao ano com carga horário de 4 horas cada momento com 2 turmas; 3 - Realizar 2 oficinas para coordenadores escolares com carga horário total de 8 horas. OBS. A primeira oficina deverá ocorrer antes das oficinas para professores. 4 - Realizar assessoria in loco ao coordenador escolar 2 vezes ao ano em cada escola. 5 - Realizar 2 reuniões formativas por escola, com os professores que estiverem realizando projetos na metodologia do programa.	
	1 - Evento de lançamento; 2 - Realização de gravação de vídeo; 3 - Camisetas do PUFV; 4 - Compra de mascotes; 5 - Compra de apostilas e cópias de textos; 6 - Impressão de certificados.	Engajar e informar sobre o PUFV atendendo as necessidades das atividades propostas.	
	1 - Assessoria aos coordenadores nas escolas.	1 - Realização de 2 visitas anual em cada unidade escolar para assessoria ao coordenador	
	1 - Despesas com formações da assessoria pedagógica.	1-Melhorar métodos para aplicação dos recursos destinados as despesas de formações.	

*Fátima Bug -*